

DLPA

ASPECTOS GERAIS

- = Demonstração de Lucro e Prejuízos Acumulados.
- É **obrigatória** segundo a lei 6.404/76.  **ATENÇÃO!**
(mas não para o CPC 26)
- Deverá evidenciar o **dividendo por ação**.
- A DLPA pode ser incluída na **DMPL**.

ESTRUTURA



DLPA

Dica: visualize-a como um
razonete do P.L. para decorar!

Saldo do início do período (Só se for prejuízo)	Ajustes de exercícios anteriores (Positivos)
Ajustes de exercícios anteriores (Negativos)	Reversão de reservas de lucros do período
Transferências para reservas de lucros	Lucro líquido do exercício
Dividendos propostos	
Dividendos intermediários	
Parcela de lucro incorporada ao capital social	
Saldo ao fim do período (se negativo)	Saldo ao fim do período (se positivo)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

- Apenas aqueles decorrentes de:
 - Mudança de critério contábil
 - Retificação de erros de exercício anterior que não possam ser imputados a fatos subsequentes.

RESERVAS DE LUCROS

- Reserva Legal
- Reservas Estatutárias
- Reserva para Contingências
- Reserva de Incentivos Fiscais
- Reserva de Retenção de Lucros
- Reserva de Lucros a Realizar
- Reserva Especial de Dividendos Obrigatórios não distribuídos
- Reserva de Prêmios na emissão de Debêntures

REVERSÃO DE RESERVAS DE LUCROS

Reserva de Lucros (PL)	Lucros e Prejuízos Acumulados (PL)
1.000	1.000
0	1.000